

Promotoria de Justiça Comarca Integrada Conceição do Castelo-Brejetuba/ES - NF MPES nº 2019.0013.3151-59 - Ofício nº 139/2022 e ata de reunião - FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO



Assunto:

Marco Antonio dos Santos Basílio <mbasilio@mpes.mp.br>

Para:

CMCC - Secretaria Legislativa <secretaria@cmcc.es.gov.br>

Data:

12/07/2022 08:23

Urgência:

Mais alta

- Ofício nº 139-2022 - PA MPES nº 2019.0013.3151-59 - Câmara Municipal de CC.pdf (~106 KB)
- ata de audiência.pdf (~123 KB)

Boa tarde prezados,

Pelo presente, em cumprimento ao determinado pela Sra. Promotora de Justiça Dra. Andréa Heidenreich Melo, nos autos da **Notícia de Fato MPES nº 2019.0013.3151-59**, encaminhamos o Ofício **OF/PJGCC/Nº 139/2022** e **ata de reunião**.

Favor acusar o recebimento

Atenciosamente,

Marco Antonio dos Santos Basílio
Agente de Apoio / Administrativo
Ministério Público do Estado do Espírito Santo (<http://www.mpes.mp.br>)
Promotoria de Justiça de Conceição do Castelo
0800 729 1978
mbasilio@mpes.mp.br

Processo: 8512/2022

Tipo: Administrativo: 69/2022

Área do Processo: Administrativa

Data e Hora: 12/07/2022 11:26:31

Procedência: Dra. Andréa Heidenreich Melo - Promotora de Justiça Comarca Integrada Conceição do Castelo-Brejetuba/ES

Assunto: Solicita documentos e informações.





Ministério Público do Estado do Espírito Santo
Promotoria de Justiça de Conceição do Castelo
Cartório

Conceição do Castelo/ES, 06 de julho de 2022.

OF/PJGCC/Nº. 139/2022

Referência: Procedimento Administrativo MPES nº 2019.0013.3151-59

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara
SAULO MARETO
Conceição do Castelo/ES

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente, informamos que tramita nesta Promotoria de Justiça a Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas MPES Nº 2019.0013.3151-59, instaurado tendo em vista a necessidade de acompanhar e fiscalizar políticas públicas voltadas à segurança pública e o combate à poluição sonora, especialmente a causada pelo funcionamento dos bares do Município de Conceição do Castelo/ES.

Considerando o decurso de tempo da última reunião sobre o tema nesta Promotoria de Justiça, realizada no dia 01/02/2022, documento em anexo, não havendo notícias acerca do projeto de lei que regulamenta as atividades na praça central deste Município, em especial a atividade dos bares, **SOLICITO** encaminhar à esta signatária no prazo de 15(quinze) dias, **de forma digitalizada e por meio eletrônico para o e-mail: mbasilio@mpes.mp.br**, o seguinte:

i) envio de cópia da Lei Municipal em foco, caso tenha sido aprovada, em caso negativo, o envio de informações atualizadas sobre o andamento do projeto no Órgão.

Certa de contar com o apoio, aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



ANDRÉA HEIDENREICH MELO
PROMOTORA DE JUSTIÇA



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA HEIDENREICH MELO**, em
06/07/2022 às 18:45:22.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **<https://validador.mpes.mp.br/>**
informando o identificador **TEZNXVHH**.







Ministério Público do Estado do Espírito Santo
Promotoria de Justiça de Conceição do Castelo
1º Promotor de Justiça

GAMPES: 2019.0013.3151-59

ATA DE AUDIÊNCIA

No dia primeiro de fevereiro 2022, por volta das 16h28min, compareceu a esta Promotoria de Justiça o Sr. Marcel dos Anjos Oliveira. Presente também a Promotora de Justiça Dra. Andréa Heidenreich Melo. Deu-se início a audiência respeitando os protocolos sanitários e ouvido o Sra. Marcel sobre um show divulgado para o próximo dia 04 de fevereiro de 2022, a ser realizado no Bar Escritório, Praça desta cidade este esclareceu que seria somente voz e violão e fez a divulgação conforme decreto já expedido pelo prefeito e que ora apresenta. Mesmo diante da fala e da justificativa após o apelo da Promotora de Justiça para que não realizasse esse tipo de show na praça, o Sr. Marcel acatou o pedido disse que irá cancelar o show até que seja elaborada e aprovada lei regulamentando as atividades na praça. Apresentou o decreto expedido pelo prefeito quanto ao funcionamento dos bares até a elaboração e aprovação da lei municipal, conforme acordado na reunião anterior. Nada mais havendo, encerrou-se a presente.


Andréa Heidenreich Melo
Promotora de Justiça


Marcel dos Anjos Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA HEIDENREICH MELO**, em
01/02/2022 às 16:34:40.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://validador.mpes.mp.br/>
informando o identificador **8CF19ZCS**.





Documento autenticado eletronicamente por **CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA**, em **01/02/2022** às **16:45:09**.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://validador.mpes.mp.br/> informando o identificador **ZPUEFGTB**.



Autenticar documento em <http://www3.cmcc.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 32003300350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.